



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Insumo para Monitoramento de Glicose para distribuição a crianças atendidas pelas equipes das unidades ESF do município, portadoras de diabetes, para controle diário da glicemia, de acordo com as especificações do item 1.2, através de DISPENSA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	QUANT.	UNID	ITEM
01	10	Unid.	INSUMO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE; sensor de uso conjunto com leitor específico de tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial com vida útil de até 14 dias, resistente a água; unidade de fornecimento: unidade. Prazo de validade mínima no ato da entrega: 12 meses. Condição de fornecimento: Produto novo, original, acondicionado em embalagem íntegra, conforme especificações do fabricante e legislação sanitária vigente.

1.3. LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.2 na Farmácia Básica Municipal, de acordo com a "Autorização de Fornecimento".

A responsável pelo recebimento será a servidora **Laís Paixão Balbino**.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o uso do sensor monitoramento de glicose em crianças é clinicamente justificado principalmente por eliminar as dolorosas picadas nos dedos (glicemia capilar) várias vezes ao dia, substituindo-as por um monitoramento contínuo e indolor;

Atualmente o dispositivo é fornecido pelo Estado do Espírito Santo, através de processo judicial para essa finalidade. Os dispositivos adquiridos através dos recursos da Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Impositiva citada, serão distribuídos em caso de atrasos na entrega dos mesmos, pelo Estado.

Considerando que vereador Marcus Vinícius Oliveira de Castro repassou recursos financeiros para esta Secretaria através da Emenda Impositiva 082/2025, exclusivamente para aquisição do dispositivo “Sensor Monitoramento de Glicose”;

Considerando que o município não possui contrato para fornecimento do material descrito no item 1.2, nem há estoque do mesmo no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, justifica-se essa aquisição.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Dispensa de Licitação”, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

4.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega do material será de forma *PARCELADA*, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2. O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14133/2021.

5.3. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 - LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro (Ambulatório Municipal), Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021 e recomendações jurídicas;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 1.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 082/2025 e RECURSOS PRÓPRIOS, se necessário.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

10 - PENALIDADES

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | sms.rmsul@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

10.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Laís Paixão Balbino, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021. A Gestão do Contrato será exercida por Viviani Silva Hemerly, Secretária Municipal de Saúde.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

14 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas

resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 29 de junho de 2026.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025